

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 23194.004982.2018-11

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro(s) oficial(is) para a realização de leilões na forma híbrida (presencial e *on-line* simultaneamente pela internet) destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis, obsoletos, de propriedade do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva e demais *campi* do IFMT

REQUERENTE: Carlos Henrique Barbosa (pedido de esclarecimentos efetuado via e-mail, em 25/10/2018, às 15:48h)

TEOR DO PEDIDO: *“Prezado(a), boa tarde. Conforme orientação recebida, segue o presente e-mail para solicitar esclarecimento acerca da seguinte exigência contida no edital de credenciamento de leiloeiro: 5.4.2.4. Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, com seu prazo de validade em vigor na data da abertura do julgamento, podendo a Comissão, a seu critério, consultar o cadastro da CEF. A referida certidão é fornecida tão somente para CNPJ e CEI (cadastro de pessoa física equiparada à empresa), ou seja, não é gerada a certidão de regularidade de FGTS para CPF (link abaixo para confirmação). <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> Considerando que o leiloeiro (objeto do edital de credenciamento) é pessoa física, haverá a dispensa na apresentação da referida certidão? Em caso de resposta negativa, como fazer para gerar essa certidão para CPF? Fico no aguardo da resposta aos questionamentos acima”.*

RESPOSTA AO PEDIDO: Em resposta ao pedido formulado pelo Requerente informamos que: SIM, haverá a dispensa da apresentação da certidão constante do Item 5.4.2.4 do Edital a todos os licitantes que participarem do certame como pessoas físicas. Informamos ainda que, em respeito ao princípio da isonomia e visando assegurar igualdade de condições a todos os interessados [preceitos basilares da Constituição – Art. 37, Inciso XXI – bem como da Lei de Licitações – Art. 3º], promoveremos as devidas retificações ao instrumento convocatório e, conseqüentemente, o republicaremos, **determinando-se que a abertura da presente licitação ocorra em nova data, qual seja: 04/12/2018, às 09:30h (horário local).**

Atenciosamente,

EMILSON PINTEL ZATTAR

Presidente

Portaria nº 150 de 25/04/2018

LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Membro

Portaria nº 150 de 25/04/2018

THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARINHO FERREIRA

Membro

Portaria nº 150 de 25/04/2018